



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 55628/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São Mamede

**DATA DE ENTRADA:** 09/05/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00012/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

**INTERESSADOS:** Jose Luiz da Costa Neto  
Umberto Jefferson de Moraes Lima



## PROPOSTA DE CACHÊ

A Prefeitura Municipal de São Mamede (PB).

Conforme solicitado, segue proposta financeira da Artista **Flávio José e Banda** destinado a Secretaria de Eventos, para apresentação musical nos Festejos **Juninos 2024** (PB).

DATA	HORARIO	CIDADE	DURAÇÃO	VALOR
06/07/2024	À Definir	São Mamede-PB	90 minutos	190.000,00
Deslocamento Terrestre e Aéreo, Hospedagem e Alimentação				R\$ 25.000,00
Despesas Administrativas				R\$ 21.800,00
Dispêndios com equipamentos, manutenção e materiais necessários p/ show				R\$ 13.200,00
Impostos ( 5% ISS )				R\$ 10.000,00
Cachês Músicos, Staff e Produção				R\$ 40.000,00
Adm. Produtora				R\$ 20.000,00
Pró Labore dos Artistas				R\$ 60.000,00
Valor total				R\$ 190.000,00

**LOCAL:** Praça Pública.

**FORMA DE PAGAMENTO:** 50% na assinatura do Contrato  
50% 2º dia útil após o show mediante apresentação da Nfse.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS :**

**BANCO 104 CEF AGÊNCIA 3315 CONTA CORRENTE :3000228-9**

**CNPJ : 08-400.904/0001-16**

**Favorecido FLÁVIO JOSE MARCELINO REMIGIO EPP**

Proposta válida até 60 (SESSENTA) dias a contar da data de assinatura.

Empresa Enquadrada na Perse.

Certo de sua atenção, desejo-lhe votos de estima e consideração.

Monteiro-(PB) 08 de Março de 2024.

FLAVIO JOSE

MARCELINO

REMIGIO:04872401468

Assinado de forma digital por

FLAVIO JOSE MARCELINO

REMIGIO:04872401468

Dados: 2024.03.08 16:38:55

-03'00'

Flávio José Marcelino Remígio-EPP

CNPJ: 08.400.904/0001-16



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Parecer Jurídico

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADES TRADICIONAL. SÃO PEDRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

### I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

❖CONTATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2024.

❖PROCESSO administrativo Nº 0049/2024.

❖OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

2. Na oportunidade vem a **Secretaria Municipal de Turismo** requerer a contratação em tela, motivo pelo qual aportam os autos, nesta, para análise jurídica, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Destarte, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

4. Outro ponto que não diz respeito a esta consulta jurídica é quanto a análise dos cache a serem correspondidos a empresa contratada. Isto implica em análise



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



administrativa, tanto pelo montante, quando pela prevista análise de preços desproporcionais.

5. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

## **II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

7. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
 (...)*

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

8. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que aclarou contratação direta, por inexigibilidade de licitação, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.

9. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

*Art. 74. (...)*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



(...)

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

10. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

11. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

12. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.**

13. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

14. **É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.**

15. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

16. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

*“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”*

17. Por sua vez, Ronny Charles (12<sup>a</sup> ed. revisada, ampliada e atualizada – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021. Pág. 393) faz alerta importante sobre esta hipótese de contratação direta e explica que inviabilidade de competição não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação:

*A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir, ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos não é exaustivo.*

*Nesta feita, o pressuposto para que profissional do setor artístico seja contratado, através da inexigibilidade licitatória, é a inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado, bem como o fato de ser pouco provável que um artista, consagrado pela opinião pública, submeta-se a um certame para sua contratação. Pensando desta forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



*envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a subjetividade natural ao gosto pelas artes. Some-se a isso a necessidade de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e, então, poderemos ter uma ideia correta acerca da aplicação dessa hipótese de contratação direta.*

*O que não se pode é admitir que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de permissão dada pelo inciso II, do caput, do artigo 74, pelo simples fato de serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios "acordos empresariais". São comuns as denúncias de contratações de um mesmo grupo musical, com valores totalmente destoantes, fato aberrante sobre o qual se omitem algumas autoridades.*

18. A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

19. Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

20. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

21. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

22. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

23. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

*a. - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*b.- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*c. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*d. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*e.- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*f. - razão da escolha do contratado;*

*g. - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

24. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

25. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

26. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**27. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

28. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

29. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

[...]



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**(grifei)

30. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

31. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

32. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Vejam os:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

33. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

34. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

35. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

36. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

### **III - DA CONCLUSÃO:**

37. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



**artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.**

38. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer.  
S. M. J.

São Mamede -PB, 18 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Assessoria Jurídica

*André Alexandre do Nascimento*  
**Advogado**  
**OAB/PB 26301**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL



São Mamede - PB, 08 de Abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00012/2024, que objetiva: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

**LICITANTE:** FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - CNPJ 08.400.904/0001-16, AV. Olímpio Gomes, nº 212, bairro: Centro, na cidade de Monteiro, no Estado do Paraíba.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

### 2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. O valor referente à apresentação artística (show) da Banda FLAVIO JOSE, na Festa do São Pedro da cidade de São Mamede-PB, é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da festividade.

2.2. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, afim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.	serviço	1	190.000,00	190.000,00
<b>Total</b>					<b>190.000,00</b>

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 190.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede - PB, 07 de Março de 2024.

TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS

Talles José de Araújo Farias  
Diretor de Turismo







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

### 3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: O município de São Mamede tem em seu calendário cultural a realização da festividade de São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas, Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (BANDA FLAVIO JOSE) é uma banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

### 4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

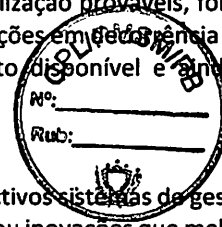
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço



O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em função das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.



### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública no São Pedro de São Mamede PB. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 190.000,00.

### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública no São Pedro de São Mamede PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 06 de Março de 2024.

TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS  
Talles José de Araújo Farias  
Diretor de Turismo





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
SECRETÁRIA DE TURISMO



São Mamede. - PB, 07 de Março de 2024.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

OBJETO: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O município de São Mamede tem em seu calendário cultural a realização da festividade de São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas, Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (BANDA FLAVIO JOSE) é uma banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades do São Pedro no dia 06 de Julho no município de São Mamede-PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS

Talles José de Araújo Farias  
Diretor de Turismo





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
SECRETARIA DE TURISMO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade do São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

Diante do descrito, comunico ao gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades do São Pedro no dia 06 de Julho no município de São Mamede-PB.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.	serviço	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A CONTRATAR

5.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a banda: FLAVIO JOSE - R\$ 190.000,00. Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados.

5.2. A contratação se justifica pela necessidade de compor a Festa do São Pedro da cidade de São Mamede-PB, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a Banda FLAVIO JOSE para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua durante vários anos, tanto referente acrítica especializada quanto a opinião pública. A qualidade dos serviços prestados pela referida banda musical é comprovada através de seus históricos de sucesso. Flávio José Marcelino Remígio, mais conhecido como Flávio José. Um músico nordestino completo e um grande poeta popular. O artista é descendente de uma família de músicos. Flavio José é considerado um dos artistas mais autênticos da sua geração. Isso é resultado de sensibilidade, fidelidade, coerência e consistência artística representada pelo conjunto da sua obra. Flavio Jose é Intérprete de músicas tradicionais do forró pé-de-serra nordestino, seus



principais sucessos são "Caboclo Sonhador", "Tareco e Mariola" e "Caia Por Cima de Mim". O paraibano é conhecido e respeitado como um grande artesão do forró, matéria-prima da melhor qualidade musical nordestina, forrozeiro com estilo próprio de interpretar, consegue manter-se autêntico, e original, produzindo um forró diferenciado, ao mesmo tempo popular. Flávio José é aclamado pelo público como um artista por excelência da boa música romântica do nordeste, Flavio sempre valorizou seus parceiros, gravando com seus arranjos simples e diretos, e valorizando os melhores compositores da região. Flavio José está entre o TOP e o POP do forró clássico nordestino. Assim tornou-se um dos mais importantes atos da corrente musical que une os ídolos do presente, aos ícones de sempre. Justificando, desta forma, a sua escolha.



## 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 190.000,00.

## 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Artista FLAVIO JOSE para animar as festividades do São Pedro com apresentação a ser realizada no dia 06 de Julho de 2024 em praça pública;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Mamede - PB, 07 de Março de 2024.

Talles José de Araújo Farias

Talles José de Araújo Farias  
Diretor de Turismo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

### 2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. O valor referente à apresentação artística (show) da Banda FLAVIO JOSE, na Festa do São Pedro da cidade de São Mamede-PB, é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da festividade.

2.2. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, afim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.	serviço	1	190.000,00	190.000,00
<b>Total</b>					<b>190.000,00</b>

### 3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 190.000,00.

### 4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede - PB, 07 de Março de 2024.

TALLES JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS

Talles José de Araújo Farias  
Diretor de Turismo



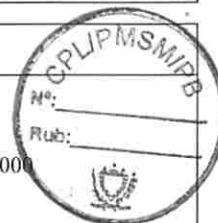


 <p><b>Prefeitura Municipal de Monteiro</b> CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB</p>	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>		
	Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
	2023/0000000170	12/07/2023 14:18:34	NAAABBDBD
<b>EMITIDA</b>			

### PRESTADOR DO SERVIÇO

**Nome:** FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO- EPP  
**Endereço:** AV OLIMPIO GOMES  
**Complemento:** TÉRREO  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** MONTEIRO  
**CPF/CNPJ:** 08.400.904/0001-16 **Inscrição Estadual:**  
**Atividade:** 900199900-ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
**Tipo de Serv:**

**Nº:** 212  
**C.E.P:** 58.500-000  
**UF:** PB  
**Insc. Municipal:** 209501398



### TOMADOR DO SERVIÇO

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA - BA  
**Endereço:** Praça Dr. Araújo Pinho **Nº:** 14 **C.E.P:** 44.250-000  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Coração de Maria **UF:** BA  
**CPF/CNPJ:** 13.883.996/0001-72 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR FLÁVIO JOSÉ E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO JOÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA - BA, NO DIA 24/06/2023, CONFORME CONTRATO Nº N°087/2023 E INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023.

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONOMICA

AGÊNCIA: 3315

CONTA CORRENTE 228-9 FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO-EPP CNPJ: 08.400.904/0001-16

Informações complementares da Nota: Empresa enquadrada no Benefício de Redução a Alíquota Zero prevista no ART. 4º da Lei nº 14.148 de 2021 (Perse).

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM	202307

### CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

### VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

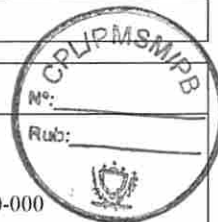
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
200.000,00		5,00	10.000,00	<b>190.000,00</b>

 <b>Prefeitura Municipal de Monteiro</b> CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB		<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>			
		Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação	
		2023/00000000161	27/06/2023 10:23:04	NAAABACCI	
<b>EMITIDA</b>					

PRESTADOR DO SERVIÇO			
<b>Nome:</b>	FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO- EPP		
<b>Endereço:</b>	AV OLIMPIO GOMES	<b>Nº:</b>	212
<b>Complemento:</b>	TÉRREO	<b>C.E.P.:</b>	58.500-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b>	MONTEIRO
<b>CPF/CNPJ:</b>	08.400.904/0001-16	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>UF:</b>	PB	<b>Insc. Municipal:</b>	209501398
<b>Atividade:</b>	900199900-ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
<b>Tipo de Serv.:</b>			



TOMADOR DO SERVIÇO			
<b>Nome:</b>	MUNICIPIO DE CANDEIAS		
<b>Endereço:</b>	Avenida dos Três Poderes	<b>Nº:</b>	S/N
<b>Complemento:</b>		<b>C.E.P.:</b>	43.805-190
<b>Bairro:</b>	Ouro Negro	<b>Cidade:</b>	Candeias
<b>UF:</b>	BA	<b>Insc. Municipal:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	13.830.336/0001-23	<b>Inscrição Estadual:</b>	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO FLÁVIO JOSÉ PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS "ARRAIÁ DO ACONCHEGO" NA MADRUGADA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 ÀS 2H. CONTRATO Nº 134/2023, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 052/2023 DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA: 3315 CONTA CORRENTE 228-9 FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO-EPP CNPJ: 08.400.904/0001-16 Informações complementares da Nota : Empresa enquadrada no Benefício de Redução a Alíquota Zero prevista no ART. 4º da Lei nº 14.148 de 2021 (Perse).	

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM	202306

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
200.000,00		5,00	10.000,00	<b>190.000,00</b>

 <b>Prefeitura Municipal de Monteiro</b> CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>		
	Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
	2023/00000000153	16/06/2023 11:40:08	NAAAAJHGH



EMITIDA

**PRESTADOR DO SERVIÇO**

**Nome:** FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO- EPP  
**Endereço:** AV OLIMPIO GOMES  
**Complemento:** TÉRREO  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** MONTEIRO  
**CPF/CNPJ:** 08.400.904/0001-16 **Inscrição Estadual:**  
**Atividade:** 900199900-ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
**Tipo de Serv:**

**Nº:** 212  
**C.E.P.:** 58.500-000  
**UF:** PB  
**Insc. Municipal:** 209501398

**TOMADOR DO SERVIÇO**

**Nome:** FUNDACAO DE CULTURA DE CARUARU  
**Endereço:** Rua Professor Lourival Vilanova  
**Complemento:**  
**Bairro:** Universitário **Cidade:** Caruaru  
**CPF/CNPJ:** 11.474.400/0001-55 **Inscrição Estadual:**

**Nº:** 100 **C.E.P.:** 55.016-745  
**UF:** PE  
**Insc. Municipal:**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR FLÁVIO JOSÉ, QUE OCORRERÁ NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023, A PARTIR DAS 14:00 HS, PROPORCIONANDO ENTRETENIMENTO À POPULAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE CARUARU 2023, NO POLO ALTO DO MOURA. CONFORME CONTRATO Nº 105/2023 E INEXIGIBILIDADE 058/2023.

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO**  
 CAIXA AG 3315 OP: 003  
 CONTA CORRENTE: 228-9 FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO-EPP  
 CNPJ: 08.400.904/0001-16

Informações complementares da Nota : Empresa enquadrada no Benefício de Redução a Alíquota Zero prevista no ART. 4º da Lei nº 14.148 de 2021 (Perse).

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM	202306

**CONSTRUÇÃO CIVIL**

Código do Artigo	Código da Obra

**VALORES(R\$)**

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)**

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**TOTAIS(R\$)**

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
200.000,00		5,00	10.000,00	190.000,00





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
SECRETARIA DE TURISMO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade do São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

Diante do descrito, comunico ao gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades do São Pedro no dia 06 de Julho no município de São Mamede-PB.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.	serviço	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A CONTRATAR

5.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a banda: FLAVIO JOSE - R\$ 190.000,00. Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados.

5.2. A contratação se justifica pela necessidade de compor a Festa do São Pedro da cidade de São Mamede-PB, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a Banda FLAVIO JOSE para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua durante vários anos, tanto referente acrítica especializada quanto a opinião pública. A qualidade dos serviços prestados pela referida banda musical é comprovada através de seus históricos de sucesso. Flávio José Marcelino Remígio, mais conhecido como Flávio José. Um músico nordestino completo e um grande poeta popular. O artista é descendente de uma família de músicos. Flavio José é considerado um dos artistas mais autênticos da sua geração. Isso é resultado de sensibilidade, fidelidade, coerência e consistência artística representada pelo conjunto da sua obra. Flavio Jose é Intérprete de músicas tradicionais do forró pé-de-serra nordestino, seus

principais sucessos são "Caboclo Sonhador", "Tareco e Mariola" e "Caia Por Cima de Mim". O paraibano é conhecido e respeitado como um grande artesão do forró, matéria-prima da melhor qualidade musical nordestina, forrozeiro com estilo próprio de interpretar, consegue manter-se autêntico, e original, produzindo um forró diferenciado, ao mesmo tempo popular. Flávio José é aclamado pelo público como um artista por excelência da boa música romântica do nordeste, Flavio sempre valorizou seus parceiros, gravando com seus arranjos simples e diretos, e valorizando os melhores compositores da região. Flavio José está entre o TOP e o POP do forró clássico nordestino. Assim tornou-se um dos mais importantes atos da corrente musical que une os ídolos do presente, aos ícones de sempre. Justificando, desta forma, a sua escolha.



## 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 190.000,00.

## 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Artista FLAVIO JOSE para animar as festividades do São Pedro com apresentação a ser realizada no dia 06 de Julho de 2024 em praça pública;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Mamede - PB, 07 de Março de 2024.

Talles José de Araújo Farias

Talles José de Araújo Farias  
Diretor de Turismo





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

São Mamede- PB, 08 de Março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS  
Secretária de Finanças e Planejamento





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2024 às 16:49:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 55628/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00012/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 08/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 190.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 190.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO - EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.400.904/0001-16

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	32638d5e786aedafdf01fa43dcc37db9
Autorização da autoridade competente	Sim	1db067276a7bf28b0455e58ff87a0097
Estimativa da despesa	Sim	bb6d78e8572fbb3a8fca61624f4e7769
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b5ab619cdaaaed1a5645c73b81f9c7a8
Formalização de demanda	Sim	aca36e05f6a38a8e7794cecd78c41c0d
Justificativa de preço	Sim	f21b11d5d391ed00942d9bd920b95c57
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	173ba324b0629b65b9ffdc262b939248
Previsão Orçamentária	Sim	969d9d0d6b85689d6b8178ba26479f92
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO - EPP	Sim	952ce9f38edee7886ec5361689d7ba63

**João Pessoa, 09 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



**INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2024

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTISTICO Nº:  
03.00012/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO, - CNPJ 08.400.904/0001-16, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, CNPJ nº 08.922.718/0001-47, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) prefeito Constitucional Umberto Jefferson de Moraes Lima, brasileiro, Médico, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 061.168.264-82, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - CNPJ 08.400.904/0001-16, com endereço na AV. Olímpio Gomes, nº 212, bairro: Centro, na cidade de Monteiro, no Estado do Paraíba, neste ato representado por Flavio Jose Marcelino Remigio, CPF nº 048.724.014-68, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FLAVIO  
JOSE  
MARCELINO  
O  
REMIGIO:04  
872401468

Assinado de  
forma digital por  
FLAVIO JOSE  
MARCELINO  
REMIGIO:048724  
01468  
Dados:  
2024.04.12  
12:16:48 -03'00'

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 000012/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, tem por objeto: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 000012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)**.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095  
Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

FLAVIO  
JOSE  
MARCELI  
NO  
REMIGIO:  
0487240  
1468

Assinado de  
forma digital  
por FLAVIO  
JOSE  
MARCELINO  
REMIGIO:0487  
2401468  
Dados:  
2024.04.12  
12:17:14  
-03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j - Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, através da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente ao artista acima indicado, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00012/2024.
- k - Proceder com pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos, desobrigando a edilidade por qualquer gasto neste sentido,

FLAVIO  
JOSE  
MARCELINO  
O  
REMIGIO:0  
487240146  
8  
Assinado de  
forma digital  
por FLAVIO  
JOSE  
MARCELINO  
REMIGIO:04872  
401468  
Dados:  
2024.04.12  
12:17:37 -03'00'





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



l - Arcar com as despesas referentes a hospedagem e alimentação para os componentes do grupo musical contratado, bem como lanche e água potável, durante o evento.

m - Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com o horário a se apresentar,

n - Cumprir com o horário da realização do evento, devendo avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de

FLAVIO  
JOSE  
MARCELI  
NO  
REMIGIO:0  
48724014  
68

Assinado de  
forma digital  
por FLAVIO  
JOSE  
MARCELI  
REMIGIO:04872  
401468  
Dados:  
2024.04.12  
12:18:02 -03'00'





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**



de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

FLAVIO  
JOSE  
MARCELINO  
REMIGIO  
:048724  
01468

Assinado de  
forma digital  
por FLAVIO  
JOSE  
MARCELINO  
REMIGIO 048724  
01468  
Dados:  
2024.04.12  
12:18:27 -03'00'

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**



c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos-PB.

FLAVIO  
JOSE  
MARCE  
LINO  
REMIGI  
O:04872  
401468

Assinado de  
forma digital  
por FLAVIO  
JOSE  
MARCELINO  
REMIGIO.04  
872401468  
Dados:  
2024.04.12  
12:18:54  
-03'00"





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Mamede - PB, 09 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB**  
**CONTRATANTE**

FLAVIO JOSE  
 MARCELINO  
 REMIGIO:04872401468

Assinado de forma digital por  
 FLAVIO JOSE MARCELINO  
 REMIGIO:04872401468  
 Dados: 2024.04.12 12:20:15 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO**  
**CNPJ 08.400.904/0001-16**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.400.904/0001-16

Razão Social: FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO EPP

Nome Fantasia: FJ PROMOCOES ARTISTICAS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS

**Certidão emitida às 08:32 de 10/04/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **77nU.mVCT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 55628/24. Data: 09/05/2024 16:55. Responsável: Jose Luiz da C. Neto. Impresso por convidado em 09/05/2024 18:41. Validação: 859A.18CB.3BCA.6E24.E56D.FD71.0E7A.A47F.

Verificar	Empregador
-----------	------------



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.400.904/0001-16  
**Razão Social:** FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO EPP  
**Endereço:** RUA WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPIASSU 399 / CENTRO / MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2024 a 28/04/2024

**Certificação Número:** 2024033000580881556160

Informação obtida em 10/04/2024 08:25:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CERTIDÃO



CÓDIGO: 77F0.1705.CD04.E321

Emitida no dia 11/04/2024 às 08:57:12

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **08.400.904/0001-16**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





# Prefeitura Municipal de Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



42

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

NÚMERO DA CERTIDÃO

207/2024

DATA DA EMISSÃO

06/02/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAACDCC

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 08.400.904/0001-16	<b>Nome/Razão Social</b> FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO- EPP		
<b>Logradouro</b> AV OLIMPIO GOMES		<b>Número</b> 212	
<b>Complemento</b> TÉRREO		<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO- MONTEIRO-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço [p://www.monteiro.pb.gov.br](http://www.monteiro.pb.gov.br)

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO**  
**CNPJ: 08.400.904/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

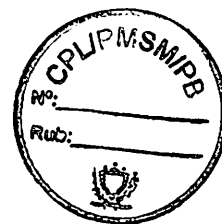
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:49:48 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **90F2.279C.9926.5286**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 08.400.904/0001-16  
 Certidão nº: 66497636/2023  
 Expedição: 23/11/2023, às 10:05:22  
 Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.400.904/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO**

CPF/CNPJ: **08.400.904/0001-16**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:15:54 do dia 11/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OT22110424091554

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# JORNAL OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11 DE ABRIL DE 2024

São Mamede - PB, 08 de Abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2024, que objetiva: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

**LICITANTE:** TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, - CNPJ 25.376.809/0001-43, AV. Bernardino Figueiredo, nº 284, bairro: Residente dos Pioneiros, na cidade de Teixeira de Freitas, no Estado do Bahia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Publique-se e cumpra-se.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** Inexigibilidade nº 00011/2024.

Processo Administrativo nº 00048/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

**CONTRATADA:** TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, - CNPJ 25.376.809/0001-43.

**OBJETO:** Apresentação de um show Artístico da Banda Musical LÉO MAGALHÃES no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 09/04/2024 À 31/12/2024.

São Mamede - PB, 09 de Abril de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

São Mamede - PB, 08 de Abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00012/2024, que objetiva: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

**LICITANTE:** FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - CNPJ 08.400.904/0001-16, AV. Olímpio Gomes, nº 212, bairro: Centro, na cidade de Monteiro, no Estado do Paraíba.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** Inexigibilidade nº 00012/2024.

Processo Administrativo nº 00049/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

**CONTRATADA:** FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - CNPJ 08.400.904/0001-16.

**OBJETO:** Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 09/04/2024 Á 31/12/2024.

São Mamede - PB, 09 de Abril de 2024.



UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

São Mamede- PB, 08 de Março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS  
Secretária de Finanças e Planejamento

14/03/2024, 09:09

about:blank

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>08.400.904/0001-16</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>29/09/2006</b>		
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>FJ PROMOCOES ARTISTICAS, GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS</b>		<b>PORTE</b> <b>EPP</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV OLIMPIO GOMES</b>	<b>NÚMERO</b> <b>212</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>ANDAR TERREO</b>
<b>CEP</b> <b>58.500-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>MONTEIRO</b>
		<b>UF</b> <b>PB</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>FJPROM@HOTMAIL.COM</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(83) 3351-2336</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>29/09/2006</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2024 às 09:08:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADROS DA EMPRESA

A empresa FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.400.904/0001-16, com sede à Avenida Olímpio Gomes 212, Térreo – Centro- CEP: 58500-000 Monteiro-PB por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) Flávio José Marcelino Remígio, portador (a) da Carteira de Identidade no 165.434 SSP/PB e do CPF no 048.724.014-68, **DECLARO** para devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de inexigibilidade não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Monteiro-PB, 15 de Fevereiro de 2024.

FLAVIO JOSE  
MARCELINO  
REMIGIO:048724014  
68

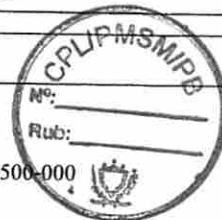
Assinado de forma digital por  
FLAVIO JOSE MARCELINO  
REMIGIO:04872401468  
Dados: 2024.02.15 16:52:43  
-03'00'

FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO-EPP  
Rep: Flávio José Marcelino Remígio  
CNPJ: 08.400.904/0001-16



 <b>Prefeitura Municipal de Monteiro</b> CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>			
		Nº Nota 2023/00000000153	Data e Hora da Emissão 16/06/2023 11:40:08	Código de Verificação NAAA AJGH
	<b>EMITIDA</b>			

PRESTADOR DO SERVIÇO			
<b>Nome:</b>	FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO- EPP		
<b>Endereço:</b>	AV OLIMPIO GOMES	<b>Nº:</b>	212
<b>Complemento:</b>	TÉRREO	<b>Rub:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>C.E.P.:</b>	58.500-000
<b>CPF/CNPJ:</b>	08.400.904/0001-16	<b>UF:</b>	PB
<b>Atividade:</b>	900199900-ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
<b>Tipo de Serv.:</b>		<b>Insc. Estadual:</b>	
		<b>Insc. Municipal:</b>	209501398



TOMADOR DO SERVIÇO			
<b>Nome:</b>	FUNDACAO DE CULTURA DE CARUARU		
<b>Endereço:</b>	Rua Professor Lourival Vilanova	<b>Nº:</b>	100
<b>Complemento:</b>		<b>C.E.P.:</b>	55.016-745
<b>Bairro:</b>	Universitário	<b>Cidade:</b>	Caruaru
<b>CPF/CNPJ:</b>	11.474.400/0001-55	<b>UF:</b>	PE
		<b>Insc. Estadual:</b>	
		<b>Insc. Municipal:</b>	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR FLÁVIO JOSÉ, QUE OCORRERÁ NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023, A PARTIR DAS 14:00 HS, PROPORCIONANDO ENTRETENIMENTO À POPULAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE CARUARU 2023, NO POLO ALTO DO MOURA. CONFORME CONTRATO Nº 105/2023 E INEXIGIBILIDADE 058/2023.	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b> BANCO CAIXA AG 3315 OP: 003 CONTA CORRENTE: 228-9 FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO-EPP CNPJ: 08.400.904/0001-16	
Informações complementares da Nota : Empresa enquadrada no Benefício de Redução a Alíquota Zero prevista no ART. 4º da Lei nº 14.148 de 2021 (Perse).	

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM	202306

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

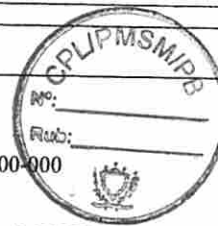
VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
200.000,00		5,00	10.000,00	190.000,00

 <b>Prefeitura Municipal de Monteiro</b> CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>		
	Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
	2023/00000000170	12/07/2023 14:18:34	NAAABBDBD
<b>EMITIDA</b>			

PRESTADOR DO SERVIÇO			
<b>Nome:</b>	FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO- EPP	<b>Nº:</b>	212
<b>Endereço:</b>	AV OLIMPIO GOMES	<b>C.E.P.:</b>	58.500-000
<b>Complemento:</b>	TÉRREO	<b>UF:</b>	PB
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b>	MONTEIRO
<b>CPF/CNPJ:</b>	08.400.904/0001-16	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Atividade:</b>	900199900-ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
<b>Tipo de Serv.:</b>			



TOMADOR DO SERVIÇO			
<b>Nome:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA - BA	<b>Nº:</b>	14
<b>Endereço:</b>	Praça Dr. Araújo Pinho	<b>C.E.P.:</b>	44.250-000
<b>Complemento:</b>		<b>UF:</b>	BA
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b>	Coração de Maria
<b>CPF/CNPJ:</b>	13.883.996/0001-72	<b>Inscrição Estadual:</b>	
		<b>Insc. Municipal:</b>	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
A CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR FLÁVIO JOSÉ E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO JOÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA - BA, NO DIA 24/06/2023. CONFORME CONTRATO Nº N°087/2023 E INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023.	
DADOS BANCÁRIOS:	
CAIXA ECONOMICA	
AGÊNCIA: 3315	
CONTA CORRENTE 228-9 FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO-EPP CNPJ: 08.400.904/0001-16	
Informações complementares da Nota: Empresa enquadrada no Benefício de Redução a Alíquota Zero prevista no ART. 4º da Lei nº 14.148 de 2021 (Perse).	

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM	202307

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	<b>VALOR LÍQUIDO</b>
200.000,00		5,00	10.000,00	<b>190.000,00</b>

 <b>Prefeitura Municipal de Monteiro</b> CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB		<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>			
		Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação	
		2023/00000000161	27/06/2023 10:23:04	NAAABACCI	
<b>EMITIDA</b>					

PRESTADOR DO SERVIÇO			
<b>Nome:</b>	FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO- EPP		
<b>Endereço:</b>	AV OLIMPIO GOMES		
<b>Complemento:</b>	TÉRREO	<b>Nº:</b>	212
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b>	MONTEIRO
<b>CPF/CNPJ:</b>	08.400.904/0001-16	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Atividade:</b>	900199900-ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
<b>Tipo de Serv:</b>			
		<b>C.E.P.:</b>	58.500-000
		<b>UF:</b>	PB
		<b>Insc. Municipal:</b>	209501398

TOMADOR DO SERVIÇO			
<b>Nome:</b>	MUNICIPIO DE CANDEIAS		
<b>Endereço:</b>	Avenida dos Três Poderes		
<b>Complemento:</b>		<b>Nº:</b>	S/N
<b>Bairro:</b>	Ouro Negro	<b>Cidade:</b>	Candeias
<b>CPF/CNPJ:</b>	13.830.336/0001-23	<b>Inscrição Estadual:</b>	
		<b>C.E.P.:</b>	43.805-190
		<b>UF:</b>	BA
		<b>Insc. Municipal:</b>	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO FLÁVIO JOSÉ PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS "ARRAIÁ DO ACONCHEGO" NA MADRUGADA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 ÀS 2H.	
CONTRATO Nº 134/2023, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 052/2023	
DADOS BANCÁRIOS:	
CAIXA ECONÔMICA	
AGÊNCIA: 3315	
CONTA CORRENTE 228-9 FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO-EPP CNPJ: 08.400.904/0001-16	
Informações complementares da Nota : Empresa enquadrada no Benefício de Redução a Alíquota Zero prevista no ART. 4º da Lei nº 14.148 de 2021 (Perse).	

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	NÃO	SIM	202306

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
200.000,00		5,00	10.000,00	190.000,00





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO**  
CNPJ: **08.400.904/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:49:48 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **90F2.279C.9926.5286**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

NÚMERO DA CERTIDÃO

207/2024

DATA DA EMISSÃO

06/02/2024

VALIDIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAACDCC

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 08.400.904/0001-16	<b>Nome/Razão Social</b> FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO- EPP	
<b>Logradouro</b> AV OLIMPIO GOMES		<b>Número</b> 212
<b>Complemento</b> TÉRREO	<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO- MONTEIRO-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO**

CPF/CNPJ: **08.400.904/0001-16**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:31:21 do dia 28/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VDN0281123093121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO**

CPF/CNPJ: **08.400.904/0001-16**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:04:06 do dia 06/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TAH2060224100406

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.400.904/0001-16  
**Razão Social:** FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO EPP  
**Endereço:** RUA WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPIASSU 399 / CENTRO /  
MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2024 a 02/03/2024

**Certificação Número:** 2024020218384402146336

Informação obtida em 06/02/2024 09:30:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.400.904/0001-16

Razão Social: FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO-EPP

Nome Fantasia: FJ PROMOCOES ARTISTICAS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS

Certidão emitida às 09:16 de 06/02/2024.

Validade 30 dias



- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **IV/q0rnq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





PODEP JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.400.904/0001-16

Certidão nº: 66497636/2023

Expedição: 23/11/2023, às 10:05:22

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.400.904/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa Flávio José Marcelino Remígio-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.400.904/0001-16, com sede na Avenida Olímpio Gomes, 212, Térreo – Centro Monteiro-PB, por intermédio de seu representante legal, o Srº Flávio José Marcelino Remígio, portador da Carteira de Identidade nº 163.434. SSP/PB, e do CPF-MF nº 048.724.014-68 **DECLARA**, para devidos fins, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Monteiro-PB, 15 de Fevereiro de 2024..

**FLAVIO JOSE MARCELINO** Assinado de forma digital por FLAVIO  
**REMIGIO:04872401468** JOSE MARCELINO REMIGIO:04872401468  
 Dados: 2024.02.15 16:54:14 -03'00'

Flávio José Marcelino Remígio-EPP.  
 CNPJ: 08.400.904/0001-16

---

FJ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS  
 RUA: AVENIDA OLÍMPIO GOMES, 212, TÉRREO - CENTRO - MONTEIRO-PB CNPJ: 08.400.904/0001-16  
 Fone: (83) 3351.2336 / 83 99649-7451 [fjprom@hotmail.com](mailto:fjprom@hotmail.com)



## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.400.904/0001-16, com sede à Avenida Olímpio Gomes 212, Térreo – Centro- CEP: 58500-000 Monteiro-PB por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) Flávio José Marcelino Remígio, portador (a) da Carteira de Identidade no 165.434 SSP/PB e do CPF no 048.724.014-68, **DECLARA**, para os devidos fins sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Monteiro-PB, 15 de Fevereiro de 2024.

FLAVIO JOSE  
MARCELINO  
REMIGIO:048724014  
68

Assinado de forma digital por  
FLAVIO JOSE MARCELINO  
REMIGIO:04872401468  
Dados: 2024.02.15 16:55:22  
-03'00'

FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO

---

FJ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS  
AVENIDA OLÍMPIO GOMES, 212 – TÉRREO- CENTRO – MONTEIRO-PB CNPJ: 08.400.904/0001-16  
Fone: (83) 3351.2336 / 83 99649-7451 [fjprom@hotmail.com](mailto:fjprom@hotmail.com)



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.400.904/0001-16  
**Razão Social:** FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO EPP  
**Endereço:** RUA WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPIASSU 399 / CENTRO /  
MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2024 a 21/03/2024

**Certificação Número:** 2024022118270984827205

Informação obtida em 07/03/2024 14:46:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME  
 FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO

1ª HABILITAÇÃO  
 15/01/1972

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 01/09/1950 MONTEIRO/PB

4ª DATA EMISSÃO  
 05/10/2022

5ª VALIDADE  
 03/10/2025

ACC **D**

6 DOC IDENTIDADE / CNIL EMISSOR / UF  
 165434 SSP PB

7 BECOR  
 048.724.014-83

8 Nº REGISTRO  
 00785267081

9 CAT. HABIL  
**B**

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 JOSE MARCELINO PEREIRA  
 ISAIRA REMIGIO PEREIRA

ACC	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A													
A1													
B													
B1													
C													
C1													
D													
D1													
BE													
CE													
CE1													
DE													
DE1													

12 OBSERVAÇÕES  
 A

LOCAL  
 JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR  
 68605468019  
 PB046075283

PARAIBA  
 SENATRAN CONTRAN

2472109320



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.400.904/0001-16

Razão Social: FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO-EPP

Nome Fantasia: FJ PROMOCOES ARTISTICAS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS

Certidão emitida às 14:51 de 07/03/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **UAbR.t0DG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





# CERTIDÃO

CÓDIGO: 1A87.8D0A.B378.15F0

Emitida no dia 16/02/2024 às 16:50:07

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 08.400.904/0001-16

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E  
CONSOLIDAÇÃO DE FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO**  
**CNPJ:08.400.904/0001-16 e NIRE: 2510102249-3**



**FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO**, brasileiro, natural de Monteiro PB, empresário, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1950, filho de José Marcelino Remigio e Isaura Remigio Pereira, portador do CPF: 048.724.014-68 e RG 165.434 2ª VIA SDDS-PB, residente e domiciliado na Rua Wagner Augusto Bezerra Japiassu 399, Centro Monteiro PB CEP: 58.500-000.

Empresário individual que gira sob o nome empresarial **FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO**, com sede na Avenida Olímpio Gomes, 212 Andar Térreo Centro Monteiro PB CEP: 58.500-000, com Inscrição de Empresário Individual arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE: 2510102249-3 por despacho de 29/09/2006, inscrita no CNPJ sob n.º 08.400.904/0001-16. Resolve **ALTERAR e CONSOLIDAR** sua Inscrição de Empresário Individual, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

A atividade econômica do Empresário Individual passa a ser:

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;  
Aluguel de Imóveis próprios.

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

**CNAE: 9001-9/99** - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

**ATIVIDADE SECUNDÁRIA**

**CNAE : 6810-2/02** - Aluguel de imóveis próprios

Tendo em vista a modificação ora ajustada consolida-se sua inscrição de Empresário individual.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E  
CONSOLIDAÇÃO DE FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO**  
**CNPJ:08.400.904/0001-16 e NIRE: 2510102249-3**



**CONSOLIDAÇÃO**

**FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO**, brasileiro, natural de Monteiro PB, empresário, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1950, filho de José Marcelino Remigio e Isaura Remigio Pereira, portador do CPF: 048.724.014-68 e RG 165.434 2ª VIA SSSD-PB, residente e domiciliado na Rua Wagner Augusto Bezerra Japiassu, 399 Centro Monteiro PB CEP: 58.500-000.

**CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL**

O empresário individual tem como nome empresarial **FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO** e tem como nome de fantasia a expressão: **“FJ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS.”**

**CLAUSULA II – DO CAPITAL**

O capital social é de R\$ 25.000 (Vinte e Cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) em moeda corrente do País.

**CLAUSULA III- DA SEDE**

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Olímpio Gomes, 212 Andar -Térreo Centro Monteiro - PB, CEP: 58.500-000 .

**CLAUSULA IV** O Empresário Individual pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual, devidamente assinado pelo empresário.

**CLÁUSULA V- DO OBJETO SOCIAL**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; Aluguel de Imóveis próprios.

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

**CNAE: 9001-9/99** - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E  
CONSOLIDAÇÃO DE FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO**  
**CNPJ:08.400.904/0001-16 e NIRE: 2510102249-3**



**ATIVIDADE SECUNDÁRIA**

**CNAE : 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios**

**CLAUSULA VI- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VII- DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

O Empresário individual, iniciou suas atividades em 29/09/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA VIII- DO PRÓ-LABORE**

O Empresário tem direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA IX – DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro o empresário individual procederá a elaboração do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

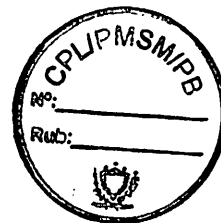
O empresário individual poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI- DO FORO**

Fica eleito do Foro da Comarca de Monteiro – PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

O titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em única via para que surta os efeitos legais.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO DE FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO**  
**CNPJ:08.400.904/0001-16 e NIRE: 2510102249-3**



**Monteiro (PB), 24 de maio de 2023**

**Flávio José Marcelino Remigio**  
**CPF: 048.724.014-68**  
**TITULAR**



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa null consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04872401468	FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 10:35 SOB N° 20249740532.  
 PROTOCOLO: 249740532 DE 26/05/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307946910. CNPJ DA SEDE: 08400904000116.  
 NIRE: 25101022493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2023.  
 FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL E CONSOLIDAÇÃO DE FLÁVIO JOSÉ MARCELINO  
REMIGIO**

**CNPJ:08.400.904/0001-16 e NIRE: 2510102249-3**



**FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO**, brasileiro, natural de Monteiro PB, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1950, filho de José Marcelino Remigio e Isaura Remigio Pereira, portador do CPF: 048.724.014-68 e RG 165.434 2ª VIA SDDS-PB, residente e domiciliado na Rua Wagner Augusto Bezerra Japiassu 399, Centro Monteiro PB CEP: 58.500-000.

Empresário individual que gira sob o nome empresarial **FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO**, com sede na Rua Wagner Augusto Bezerra Japiassu, 399 Centro Monteiro PB CEP: 58.500-000, com Inscrição de Empresário Individual arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE: 2510102249-3 por despacho de 29/09/2006, inscrita no CNPJ sob n.º 08.400.904/0001-16. Resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** sua Inscrição de Empresário Individual, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

A sede do Empresário individual que funcionava na Rua Wagner Augusto Bezerra Japiassu, 399 Centro Monteiro - PB CEP: 58.500-000, passa a funcionar na Avenida Olimpio Gomes, 212 Andar -Terreo Centro Monteiro - PB, CEP: 58.500-000.

**CLAÚSULA SEGUNDA**

A atividade economica do Empresário Individual passa a ser : Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente .

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

CNAE: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

Tendo em vista a modificação ora ajustada consolida-se sua inscrição de Empresário individual.

*Flávio José Remigio*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL E CONSOLIDAÇÃO DE FLÁVIO JOSÉ MARCELINO  
REMIGIO**

CNPJ:08.400.904/0001-16 e NIRE: 2510102249-3

**CONSOLIDAÇÃO**



**FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO**, brasileiro, natural de Monteiro PB, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1950, filho de José Marcelino Remigio e Isaura Remigio Pereira, portador do CPF: 048.724.014-68 e RG 165.434 2ª VIA SDDS-PB, residente e domiciliado na Rua Wagner Augusto Bezerra Japiassu, 399 Centro Monteiro PB CEP: 58.500-000.

**CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL**

O empresário individual tem como nome empresarial **FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO** e tem como nome de fantasia a expressão: **“FJ PROMOCÕES ARTÍSTICAS, GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS.”**

**CLAUSULA II – DO CAPITAL**

O capital é de R\$ 25.000 (Vinte e Cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) em moeda corrente do País.

**CLAUSULA III- DA SEDE**

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Olimpio Gomes, 212 Andar -Terreo Centro Monteiro - PB, CEP: 58.500-000 .

**CLÁUSULA IV- DO OBJETO SOCIAL**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: **Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.**

**Parágrafo único:**

Em estabelecimento como Sede (Matriz) é exercida a atividade de. E exercerá as seguintes atividades: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

CNAE: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

*Flávio José*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL E CONSOLIDAÇÃO DE FLÁVIO JOSÉ MARCELINO  
REMIGIO**

CNPJ:08.400.904/0001-16 e NIRE: 2510102249-3



**CLAUSULA V- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI- DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

O Empresário individual, iniciou suas atividades em 29/09/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA VII- DO PRÓ-LABORE**

O Empresário tem direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA VIII – PORTE EMPRESARIAL**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

O titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em única via para que surta os efeitos legais.

Sumé (PB), 28 de Março de 2022.

*Flávio José Marcelino Remigio*

Flávio José Marcelino Remigio

CPF: 048.724.014-68





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04872401468	FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 10:01 SOB N° 20220197318.  
PROTOCOLO: 220197318 DE 30/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203982564. CNPJ DA SEDE: 08400904000116.  
NIRE: 25101022493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.  
FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55628/24. Data: 09/05/2024 16:55. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.  
Impresso por convidado em 09/05/2024 18:41. Validação: E0FB.7EE0.9B7D.FB13.80C6.2D73.DDB9.C63D.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DO EMPRESÁRIO (NIRE DA CEE) <b>2511022493</b>		NIRE DA FILIAL (insculção somente se ato de controle filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>MONTEIRO</b>	UF <b>PB</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>	ESTADO CIVIL <b>Casado</b>
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial</b>		
FILHO DE (pai) <b>JOSÉ MARCELINO PEREIRA</b>		(mãe) <b>ISAURA REMÍGIO PEREIRA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>01/09/1950</b>	IDENTIDADE (número) <b>165.434</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PB</b>
CPF (Número) <b>048724014-68</b>			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua - av - etc.) <b>RUA WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPIASSU</b>			NÚMERO <b>399</b>
COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>58500-000</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>MONTEIRO</b>			UF <b>PB</b>

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAÍBA.

CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO ME</b>			
LOGRADOURO (rua - av - etc.) <b>RUA WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPIASSU</b>			NÚMERO <b>399</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>58500-00</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>MONTEIRO</b>		UF <b>PB</b>	CORRETORETO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>25.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>VINTE E CINCO MIL REAIS</b>
--	--

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>9231-2/03</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS.</b>
Atividades secundárias <b>5149-7/06</b>	<b>COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CD's e DVD's, GRAVAÇÕES DE CD's e DVD's e EDIÇÕES MUSICAIS.</b>

DATA DE INSCRIÇÃO <b>29/09/06</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE SEUS DADOS (transparência de dados) NIRE (informar)	UF
ASSINATURA MANUSCrita PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante inscrito em garantia/recusado) <b>Flávio José Marcelino Remígio</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>280906</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>Flávio José Marcelino Remígio</b>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <b>Antônio Alfredo de Aguiar D'Amorim</b> Vice Delegado <b>29.09.06</b>	AUTENTIC  <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2006 SOB Nº: 25101022493 Protocolo: 06/033887-3  <b>Flávio José Marcelino Remígio ME</b> <b>JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA</b> SECRETÁRIO GERAL



# Eventos



# Agenda



MAIS

## Flávio José em Maceió-AL (26/06/2015)

26 de junho de 2015



# Lançamentos



Album

# Facebook



## Flávio José surpreende público no sábado no São João de...

06 de junho de 2015





## Flávio José em Sertânia - PE

26 de julho de 2014



## Flávio José em Bom Jardim - PE

19 de julho de 2014

Festa de emancipação política de 143 anos da cidade de Bom Jardim - PE





## Flávio José na Expoimp em Imperatriz - MA

11 de julho de 2014

IMPERATRIZ – Nessa sexta-feira (11), sétima noite da Exposição Agropecuária de Imperatriz (Expoimp), foi realizado o show do cantor paraibano Flávio José. Fotos: Angra Nascimento / Imirante Imperatriz [imirante.globo.com/namira/fotos/galeria/?e=1899](http://imirante.globo.com/namira/fotos/galeria/?e=1899)



## Flávio José em Esperança - PB (28/06/14)

29 de junho de 2014



## Flávio José em Maceió - AL (27/06/14)

29 de junho de 2014



## Flávio José no Pelourinho - Salvador - BA (24/06/14)

29 de junho de 2014



## Flávio José em Jequié - BA (23/06/14)

29 de junho de 2014

Flavio José em Jequié



## Flávio José em Gandu - BA (23/06/14)

29 de junho de 2014





1 2 3 4 5 6

VOCTAR

ARTISTA OBRA AGENDA NOTÍCIAS BLOG FESTAS/EVENTOS MURAL/RECADOS BAIXAR CONTATO

Contato: (83) 3351-2336 (83) 9974-0655 (83) 8867-2225

fjprom@hotmail.com



**Spazio**

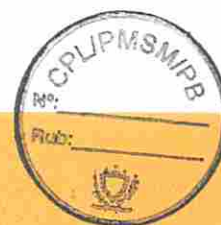
**Nem Ta drilhao**  
CAMPINA GRANDE

**02.JUN**

**BELL MARQUES**

**08.JUN**

**FLÁVIO JOSE**  
**FAGNER**  
**DORGIVAL DANTAS**  
**SANTANNA**



**MECOW**  
ENTRETENIMENTO E CULTURA



**PROGRAMAÇÃO**



MAIS EVENTOS RELIGIOSOS, CULTURAIS,  
FESTIVAL DE QUADRILHA, BANANEIRAS  
KIDS E MUITO MAIS



**FLÁVIO JOSÉ**

SANTANNA

TATY GIRL

ADUÍLIO MENDES

16 JUN

17 JUN

**DORGIVAL DANTAS**

FELIPE ARAÚJO

CAVALO DE PAU

CURIÓ

FABRÍCIO RODRIGUES

22 JUN

**HUGO & GUILHERME**

HENRY FREITAS

VITÓRIA FREITAS

WAGNER VIANA

JULIANA SILVA

**MATHEUS & KAUAN**

SIRANO & SIRINO

ELIANE

DJAEL WAGNER

VINÍCIUS MENDES

23 JUN

24 JUN

**WESLEY SAFADÃO**

BIZAY

FELIPE & RODRIGO

ANDERSON BARBOSA

CAPILÉ

GUI MATOS





## Artista



## Agenda



MAIS

PRODUZINDO CULTURA

O INTERPRETE

A GARREINA

CD LANÇAMENTO


## Lançamentos



Album

## Facebook



FLÁVIO JOSÉ é um dos artistas mais  autênticos da sua geração. Isso é fruto de sensibilidade, fidelidade, coerência e consistência artística representada pelo conjunto da sua obra. Um verdadeiro artesão do forró, matéria-prima da melhor tradição musical nordestina, forrozeiro com estilo personalíssimo de interpretar, consegue manter-se autêntico, atemporal e original, produzindo um forró diferenciado, ao mesmo tempo, chique e popular. Sua obra toca-nos o âmago, pela força de suas mensagens.

Intérprete por excelência da boa música romântica do nordeste, FLÁVIO JOSÉ sempre valorizou seus parceiros, gravando com seus arranjos simples e diretos, sempre os melhores compositores da região.

Sua estética vocal, não é uma técnica ou atitude estudada, é uma consequência natural do sentimento patente. FLÁVIO JOSÉ canta com a alma. Essa característica rendeu-lhe uma homenagem singela do cantor e amigo Nando Cordel que gosta de atribuir-lhe um epíteto: "Flávio tem uma lágrima na garganta".

Voz afinada e possante, afiada e límpida, o tenor das caatingas tem tessitura e extensão de voz incomuns, dotes que lhe permitem cantar sem o menor esforço, percorrendo de maneira confortável as melodias, com a mesma naturalidade com que manipula as notas do acordeon. Seu canto brilha, pois suas raízes poéticas, musicais e etnológicas, são as mesmas do seu povo.

Sucesso junto à elite tanto quanto nas camadas mais populares, alquimista cultural, musicalmente regional, sem ser sonoramente folclórico, FLÁVIO JOSÉ, há tempos, desfruta de enorme prestígio no cenário do forró brasileiro.

Apesar do perfil, no media que cultiva, trafega com desenvoltura e humildade entre o TOP e o POP do forró clássico nordestino. Assim FLÁVIO JOSÉ tornou-se um dos mais importantes ELOS da corrente musical que une os ídolos do presente, aos ícones de sempre.

VOLTAR

ARTISTA OBRA AGENDA NOTICIAS BLOG EVENTOS MURAL

# Notícias



# Agenda



## Flávio José participa de Festival do Rootstock do Brasil (12/10/2017)...

11 de agosto de 2017

Show do Caboclo sonhador, mais uma vez no Festival do Rootstock

# Lançamentos



Album



# Facebook



Flávio José  
122 Mil seguidores

Seguir Página

Ver Video

## Flávio José volta ao palco do Canto da Ema

11 de agosto de 2017

Flávio José apresentará seu mais novo show no Canto da Ema em São Paulo neste dia 11 de Outubro de 2017.



modulines





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2024 às 16:55:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 55629/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 003000122024

Data da Publicação: 11/04/2024

Data da Assinatura: 09/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 190.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Apresentação de um show Artístico da Banda Musical FLAVIO JOSE no dia 06 de julho de 2024 em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico São Pedro de São Mamede PB.

Contratado (Nome): FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO - EPP

Contratado (CNPJ): 08.400.904/0001-16

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	08f52f52f5869fabb0f7bd2ac4afe104
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e0fb7ee09b7dfb1380c62d73ddb9c63d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	969d9d0d6b85689d6b8178ba26479f92
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	859a18cb3bca6e24e56dfd710e7aa47f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 55628/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2024 às 16:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 55629/24 ao Documento 55628/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 55628/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 45	859a18cb3bca6e24e56dfd710e7aa47f
Comprovante de publicidade	46 - 47	08f52f52f5869fabb0f7bd2ac4afe104
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	969d9d0d6b85689d6b8178ba26479f92
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 87	e0fb7ee09b7dfb1380c62d73ddb9c63d
RECIBO PROTOCOLO	88	50fc9ba25e6e3be130d7e517a1e4af10

João Pessoa, 09 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB